



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo  
Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)



## DECRETO Nº 027/2018

**“DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE PLACA DE REPRESENTAÇÃO EM VEÍCULO PARTICULAR CEDIDO PARA A ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**AYRES SCORSATTO**, Prefeito Municipal de Juquitiba, usando de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXII do artigo 83 da Lei Orgânica do Município;

Considerando, objetivo da placa de representação é exclusivo para identificação daquele que está sendo transportado, cuja representação estará diretamente ligada ao órgão identificado, sendo estes o chefe do Poder Executivo, Chefe de Gabinete e Secretários;

Considerando que a placa de Representação, viabiliza a circulação em dias de rodízio, e o acesso aos locais onde se faz necessário a presença daquele, cujo órgão da Administração estará representando;

Considerando que utilização de veículo próprio de agente ou funcionário não traz prejuízos a Administração Pública;

Considerando ainda a possibilidade de utilização de Termo de Cessão de Uso de automóvel particular, já utilizado em outras situações da Administração;

## DECRETA:

**Artigo 1º.** Para fins de utilização de placa de representação em veículo particular será obrigatório, assinatura de termo de cessão de uso para fins específicos, que deverá ser acompanhada com os seguintes documentos:

- I. Cópia CNH do servidor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo  
Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)



II. Cópia do documento do veículo;

III. Cópia de apólice de seguro do veículo e terceiros;

**Artigo 2º.** A utilização da placa de Representação, com exceção do Chefe do Executivo, deverá permanecer sob a guarda do Chefe de Gabinete, que irá liberar o mesmo ao Secretário que a solicitar para utilização exclusiva de representação desta Municipalidade a reuniões e eventos, devendo devolvê-lo após a utilização;

**Artigo. 3º.** O Termo de Cessão de Uso, do documento do veículo, e CNH do proprietário, deverão ser encaminhado ao DETRAM local, para que seja procedida a vinculação da Placa de Representação com o veículo Cedido a Municipalidade.

**Artigo 4º.** A utilização de Placa de Representação não traz permissão ao condutor de transitar livremente em corredores exclusivos, ou ainda estacionar em local proibido, como é permitido nas placas oficiais.

**Artigo 5º.** Fica a Secretaria Municipal de Administração, responsável pela implementação deste Decreto.

**ARTIGO 6º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juquitiba, 20 de Setembro de 2018

**AYRES SCORSATTO**  
Prefeito Municipal

**ALEXANDRE DE SOUSA**  
Secretário de Administração

Este Decreto foi publicado por Afixação no Quadro Mural da Prefeitura

*Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 - CEP: 06950-000 - Tel./fax: (11) 4681-4311*